



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE CAMPO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE E RAZOABILIDADE DO PREÇO

Processo SEI nº: 43.121001.005054/2026-35

Solicitação nº: 1387/2026

Objeto: Contratação de engenheiro civil para prestação de serviços técnicos especializados de alterações de projetos, orçamentação unificada e compatibilização multidisciplinar da obra de duplicação da Avenida Brasil.

Valor global proposto: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1. DA FINALIDADE

A presente justificativa técnica tem por finalidade atender à ressalva nº 1 do Parecer Jurídico nº 494/2026, mediante análise da documentação disponível para comprovação da compatibilidade e razoabilidade do valor proposto para a contratação dos serviços técnicos de engenharia civil relativos à duplicação da Avenida Brasil.

A análise considera o histórico de contratações do profissional Leandro Köche, os instrumentos contratuais disponíveis, a proposta comercial apresentada, as referências de preços existentes na Administração Municipal e as características técnicas do objeto pretendido.

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para instrução da análise, foram considerados os seguintes documentos:

- I – proposta comercial apresentada pelo profissional para execução do objeto, no valor global de R\$ 60.000,00;
- II – Contrato Administrativo nº 165/2025, celebrado com o mesmo profissional, relativo ao empreendimento da Avenida Brasil, observado o escopo efetivamente contratado;
- III – contratos anteriores de prestação de serviços de engenharia civil celebrados com o profissional, especialmente aqueles que contemplam projetos de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária, orçamentação e demais atividades correlatas;
- IV – documentação relativa ao Chamamento Público nº 013/2025, que estabelece parâmetros remuneratórios para serviços de engenharia civil no âmbito municipal, incluindo o valor de R\$ 137,39 por hora, utilizado exclusivamente como referência complementar;
- V – demais documentos disponíveis que permitam verificar os serviços contratados, os valores pactuados e, quando existentes, os pagamentos efetivamente realizados.

3. DA CONDIÇÃO DO PROFISSIONAL E DOS DOCUMENTOS DE PAGAMENTO

O profissional indicado para a contratação atua na condição de pessoa física autônoma, não possuindo CNPJ para a execução dos serviços objeto deste processo.

Em razão dessa condição, a comprovação das contratações anteriores e dos respectivos pagamentos deverá observar a documentação compatível com a forma de contratação adotada, incluindo contratos administrativos, recibos de pagamento a autônomo (RPA), documentos de empenho, liquidação e outros registros administrativos disponíveis.

A ausência de nota fiscal emitida por pessoa jurídica não impede, por si só, a análise dos demais documentos comprobatórios disponíveis, devendo a Administração verificar sua autenticidade, pertinência e suficiência para a finalidade pretendida.

Registra-se que o pagamento da contratação pretendida deverá observar as obrigações tributárias e previdenciárias aplicáveis à contratação de pessoa física autônoma, conforme apontado no Parecer Jurídico nº 494/2026.

4. DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ANÁLOGOS

Os contratos anteriores juntados ao processo demonstram a atuação do profissional em serviços técnicos de engenharia civil relacionados à elaboração e alteração de projetos de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária, levantamento técnico e orçamentação de obras públicas. Tais documentos são utilizados como elementos de comprovação da experiência do profissional e de referência para a análise de serviços de natureza semelhante, sem pressupor equivalência integral entre os objetos contratados.

A comparação dos valores deverá considerar, sempre que os documentos permitirem, o escopo de cada contratação, a extensão dos serviços, a complexidade técnica, as responsabilidades assumidas e a época em que os preços foram pactuados.

5. DA ANÁLISE DO VALOR PROPOSTO

A contratação pretendida possui valor global de R\$ 60.000,00 e compreende atividades distintas e integradas, envolvendo:

- a) alterações dos projetos de pavimentação e drenagem pluvial em decorrência das adequações previstas para a duplicação da Avenida Brasil;
- b) consolidação e elaboração da orçamentação geral unificada, incluindo quantitativos, valores, composições, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro, conforme definido no escopo da contratação;
- c) análise de compatibilidade entre projetos multidisciplinares, com identificação de interferências, divergências e incompatibilidades e indicação das adequações técnicas necessárias.

A avaliação do preço deve considerar o conjunto dos serviços contratados, a responsabilidade técnica envolvida, a complexidade e a extensão do empreendimento, o tempo estimado de execução e a necessidade de integração entre as disciplinas abrangidas.

O valor previsto no credenciamento municipal para serviços de engenharia civil, de R\$ 137,39 por hora, constitui referência complementar de remuneração adotada pela própria Administração. Por se tratar de parâmetro referente a serviços remunerados por hora, não representa equivalência direta com o preço global fechado proposto neste processo.

A análise comparativa com o Contrato nº 165/2025 deverá explicitar as diferenças entre os escopos e demonstrar, documentalmente, quais atividades adicionais ou modificações justificam eventual diferença de valor.

6. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base nos documentos efetivamente juntados e na análise comparativa realizada, o setor técnico deverá registrar sua conclusão quanto à compatibilidade e à razoabilidade do valor global de R\$ 60.000,00, identificando expressamente os documentos que sustentam esse entendimento e as limitações eventualmente existentes nos parâmetros comparativos.

A conclusão favorável à compatibilidade do preço deverá estar amparada em elementos documentais suficientes para demonstrar que o valor proposto é compatível com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, observadas as particularidades técnicas da contratação.

Encaminha-se a presente justificativa, acompanhada dos documentos comprobatórios relacionados, para instrução do processo administrativo e atendimento da ressalva nº 1 do Parecer Jurídico nº 494/2026.

Campo Bom/RS, 14 de Outubro de 2026.

Rosane Reichert

Diretora do departamento de planejamento.

Assinantes



Rosane Reichert

Assinou em 14/10/2026 às 14:04:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rosane Reichert, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7YN-214-33G-4X0